

**RESOLUÇÃO DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO
DO ALTO PIRANHAS nº 01/2025**

DELIBEROU:

O Colegiado Microrregional do Alto Piranhas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 168/2021, e consoante disposto no art. 19, inciso XI, do Regimento Interno da Entidade Microrregional da Microrregião de Água e Esgoto do Alto Piranhas (MRAE-I), torna público que a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA está autorizada a celebrar contrato de Parceria Público-Privada para a concessão administrativa da prestação do serviço público de esgotamento sanitário nos municípios em que atua na Microrregião, visando à sua universalização até o ano de 2039. A adoção do ano de 2039 como termo final da universalização ficará condicionada à aprovação formal pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, nos termos do art. 11-B, § 9º da Lei Federal nº 11.445/2007.

DELIBEROU:

Em razão da autorização acima e buscando promover a viabilidade econômico-financeira para a melhor prestação do serviço público de esgotamento sanitário, o Colegiado Microrregional do Alto Piranhas, com base no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 168/2021, e consoante disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 41.982/2021, que instituiu o Regimento Interno da Entidade Microrregional da Microrregião de Água e Esgotos do Alto Piranhas (MRAE-I), torna público que autoriza a celebração de Convênio de Cooperação com a Microrregião de Água e Esgoto do Alto Piranhas (MRAE-I), visando constituir e regular a cooperação institucional e operacional entre ambas as Microrregiões para a celebração de Parceria Público-Privada pela CAGEPA e para a prestação integrada do serviço público de esgotamento sanitário, mediante minuta anexa a esta Resolução.

Art. 1º Estiveram presentes o representante do Estado da Paraíba e os representantes dos seguintes municípios: Aparecida, Belém do Brejo do Cruz, Bom Jesus, Bom Sucesso, Bonito de Santa Fé, Brejo do Cruz, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Lagoa, Marizópolis, Monte Horebe, Nazarezinho, Poço Dantas, Poço de José de Moura, São Bento, São Francisco, São José de Piranhas, São José do Brejo do Cruz, Sousa, Triunfo e Uiraúna, formando um quórum de presença de 82,83%.

Art. 2º Foi aprovada por unanimidade a autorização para a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA realizar Parceria Público-Privada para a prestação do serviço público de esgotamento sanitário nos municípios que compõem a Microrregião do Alto Piranhas, com base no art. 19, inciso XI do Regimento Interno desta Microrregião.

Art. 3º Foi aprovada por unanimidade a autorização para formação de Convênio de Cooperação junto à Microrregião de Água e Esgoto do Alto Piranhas (MRAE-I), visando à celebração de Parceria Público-Privada pela CAGEPA e a prestação integrada do serviço público de esgotamento sanitário em ambas as Microrregiões, tendo por objetivo promover a sustentabilidade econômico-financeira do sistema e a modicidade tarifária, de acordo com o art. 2º, inciso XIV, da Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, bem como do art. 6º, §7º, do Decreto Federal nº 11.599/2023, art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 168/2021 e art. 4º do Regimento Interno da Microrregião do Alto Piranhas (Decreto nº 41.982/2021), ficando aprovada a minuta de Convênio de Cooperação anexada à esta Resolução.

Art. 4º Foi aprovada por unanimidade, em respeito à modicidade tarifária, a autorização de pleito de dilação do prazo de universalização do serviço público de esgotamento sanitário para o ano de 2039, ficando delegada à CAGEPA a submissão de requerimento de dilação de prazo à Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB, nos termos do art. 11-B, § 9º da Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020.

Parágrafo único. Obtida a aprovação, caberá à CAGEPA a comunicação a este Colegiado Microrregional para fins de atualização dos contratos e regulamentos de prestação de serviço, considerando o novo prazo de universalização.

Art. 5º Os processos de Controle Social, compreendendo a realização de Audiência Pública e Consulta Pública, relativos aos documentos da Parceria Público-Privada e aos instrumentos de planejamento dos serviços de saneamento básico, deverão ser realizados de forma concomitante e integrada, sob a responsabilidade da CAGEPA, podendo ser disponibilizados ao público em conjunto, por meio de repositório eletrônico único.

Parágrafo único. O início da Consulta Pública e a data da Audiência Pública deverão ser previamente comunicados por meio de ato oficial publicado pela CAGEPA, observados os prazos mínimos previstos na legislação aplicável.

João Pessoa/PB, 09 de dezembro de 2025.

DEUSDETE QUEIROGA Assinado de forma digital por
FILHO:34306820459 DEUSDETE QUEIROGA
Dados: 2025.12.16 14:34:49 -03'00'

Secretário(a) Geral da Microrregião do Alto Piranhas